



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

LEI N.º 3.799/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS PARA O QUATRIÊNIO  
DE 2017 A 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições  
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais  
será estabelecido nos termos da presente Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão  
um subsídio mensal no valor de R\$.3.492,27 (três mil,  
quatrocentos e noventa e dois reais com vinte e sete centavos).

Art. 3º. O subsídio dos Secretários Municipais  
terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 4º. Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25  
DE JULHO DE 2016.

**FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.